



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

PRORROGAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 106/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – REITORIA E A FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – REITORIA, com sede na Avenida Presidente Jânio Quadros, 330, Bairro Santa Isabel Teresina/PI, CEP 64.053-390 inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0001-49, UASG 158146, representado pelo seu Reitor, Senhor Paulo Borges da Cunha, de acordo com a Portaria de Nomeação do Ministério da Educação

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.501.328/0001-30, sediada Espaço Universitário/Campus universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP: 64.049-550 - Teresina/PI, representada pelo Sr. Antônio Vinícius Oliveira Ferreira.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo referente à contratação da FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto "Aprimoramento e inovação institucional em métodos e sistemas de gestão da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB", instruído no processo **23172.003998/2023-22**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 106/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **29/12/2024 a 29/12/2025**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais)**, conforme tabela abaixo:

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158146;
Fonte de Recursos: 10000000000;
Programa de Trabalho: 225313;
Elemento de Despesa: 339039;
Plano Interno: TED;
Nota de Empenho: 2023NE000499.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

PAULO BORGES DA CUNHA
Representante legal da CONTRATANTE

ANTÔNIO VINÍCIUS OLIVEIRA FERREIRA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Documento assinado eletronicamente por:

- ANTÔNIO VINÍCIUS OLIVEIRA FERREIRA, 016.490.563-46 - Usuário Externo, em 10/12/2024 15:06:04.
- NIVEA CABEDO FEITOSA, 059.837.003-08 - Usuário Externo, em 10/12/2024 15:06:42.
- Maria do Socorro Leite da Silva, ADMINISTRADOR, em 11/12/2024 10:42:36.
- Paulo Borges da Cunha, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI, em 11/12/2024 15:19:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 316173
Código de Autenticação: 326c92f593

